

DECRETO Nº 2.497, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “b”, da Lei Municipal nº 2.878, de 06 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

06.01.04.122.0002.2158	MANUT. E CONSERV. DE PRÉDIOS E ÁREAS PÚBLICAS	
3.3.3.90.30.0000 – 47382	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
06.03.15.451.0010.2028	CONST., MANUT. E CONSERV. DE PRAÇAS, PARQUES	
3.3.3.90.39.0000 – 47493	Outros Serviços de Terceiros – PJ.....	R\$ 10.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.01.20.122.0002.2121	MANUT. DA SEC. DA AGRIC, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
3.3.3.90.30.0000 – 47101	Material de Consumo	R\$ 25.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.01.20.608.0019.2170	MANUT. DO PROG. DE ATEND. DO MÉDICO VETERINÁRIO	
3.3.3.90.30.0000 – 47647	Material de Consumo	R\$ 15.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.02.20.608.0019.2123	MANUTENÇÃO DEPART. DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS	
3.3.3.90.30.0000 – 632	Material de Consumo	R\$ 20.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
10.02.20.608.0019.2126	MANUT. DOS EQUIP. DA PATRULHA AGRÍCOLA	
3.3.3.90.30.0000 – 638	Material de Consumo	<u>R\$ 60.000,00</u>
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos		
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 150.000,00

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit financeiro do exercício anterior.....	R\$ 150.000,00
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	
Recurso 0001 – Livre	
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 03 de julho de 2023.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRIELE POLONIATO DIAS
Secretária Municipal da Administração